

Lei nº 688

Autoriza a compra de um terreno e
contém outras providências

O povo da cidade de Ibiá, por seus
representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Senhor Prefeito Municipal
autorizado a comprar do Sr. João Pereira o
terreno de sua propriedade, medindo 21 (vinte
e um) metros de frente por 27 (vinte e sete)
metros de fundos, confrontando pela frente
com rua 8 (oito), pela direita com rua 8 (oito),
pela esquerda com rua 12 (doze) e pelos fundos
com o Sr. Rufino de Oliveira.

Art. 2º) Tal terreno será para alarga-
mento da Rua 8 (oito) em 10 (dez) metros.

Art. 3º) As despesas decorrentes com a
presente Lei será contabilizada pela dotação em
respondera, ficando, desde já, aberto o crédito su-
plementar de R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos), na
for total do referido imóvel.

Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.4.0. Encargos Diversos

02. Indenizações e Restituições

R\$ 2.000,00 ✓

Art. 4º) Constitui recurso à abertura de

tal crédito suplementar o cancelamento parcial da seguinte dotação:

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo

42. Para estradas e Pontes . . . R\$ 2.000,00

Art 5º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 16 de janeiro de 1973

Nos Dias dos Reis

Prefeito Municipal

Valdir Rodrigues
Secretário